



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

446779/2019  
Data: 30/07/2019  
Pág. 1 de 18

**PARECER ÚNICO Nº 446779/2019 (SIAM)**

|                                                                                                                                                                   |                                                             |                                         |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental                                                                                                           |                                                             | <b>PA COPAM:</b><br>32275/2012/001/2014 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento                                                   |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b><br>Licença de Operação Corretiva                                                                                                    |                                                             | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos     |                                                                                                 |
| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>                                                                                                                           | <b>PA COPAM:</b>                                            |                                         | <b>SITUAÇÃO:</b>                                                                                |
| Uso Insignificante                                                                                                                                                | 62770/2018, 62594/2018 e 62609/2018                         |                                         | Deferidas                                                                                       |
| Outorga                                                                                                                                                           | 8022/2013, 19321/2014, 22397/2014 e 22396/2014              |                                         | Deferidas                                                                                       |
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Edílio Perón Ferrari                                                                                                                         |                                                             | <b>CPF:</b>                             | 300.359.709-44                                                                                  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Aliança e Buriti                                                                                                                   |                                                             | <b>CPF:</b>                             | 300.359.709-44                                                                                  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> João Pinheiro/MG                                                                                                                                |                                                             | <b>ZONA:</b>                            | Rural                                                                                           |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD-69 <b>LAT/X:</b> 17° 09' 45" S <b>LONG/Y:</b> 45° 49' 26" W                                                            |                                                             |                                         |                                                                                                 |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                      |                                                             |                                         |                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |                                                             |                                         |                                                                                                 |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco                                                                                                                           |                                                             | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paracatu     |                                                                                                 |
| <b>UPGRH:</b> SF 08                                                                                                                                               |                                                             | <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Escurinho    |                                                                                                 |
| <b>CÓDIGO:</b>                                                                                                                                                    | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>  |                                         | <b>CLASSE</b>                                                                                   |
| G-01-07-5                                                                                                                                                         | Culturas anuais                                             |                                         | 3                                                                                               |
| G-05-02-9                                                                                                                                                         | Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura    |                                         | 3                                                                                               |
| F-06-01-7                                                                                                                                                         | Ponto de abastecimento                                      |                                         | NP                                                                                              |
| G-05-04-3                                                                                                                                                         | Canais de irrigação                                         |                                         | NP                                                                                              |
| G-06-01-8                                                                                                                                                         | Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins |                                         | NP                                                                                              |
| G-02-10-0                                                                                                                                                         | Criação de bovinos (extensivo)                              |                                         | 1                                                                                               |
| G-02-04-6                                                                                                                                                         | Suinocultura (ciclo completo)                               |                                         | 1                                                                                               |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>                                                                                                                           |                                                             | <b>REGISTRO:</b>                        |                                                                                                 |
| Allan Pimenta Barros                                                                                                                                              |                                                             | CRBio 070734/04-D                       |                                                                                                 |
| Ricardo de Mendonça Torres                                                                                                                                        |                                                             | CREA/MG 104.775/TD                      |                                                                                                 |
| Aline Alves de Bessa                                                                                                                                              |                                                             | CRBio/04 80254                          |                                                                                                 |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 140462/2015 e 163095/2019                                                                                                            |                                                             | <b>DATA:</b> 27/05/2015 e 01/02/2019    |                                                                                                 |
| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>                                                                                                                                   |                                                             | <b>MASP.</b>                            | <b>ASSINATURA</b>                                                                               |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres<br>Analista Ambiental                                                                                                         |                                                             | 1147830-2                               | Ana Flávia C. L. Felipe Torres<br>Analista Ambiental<br>SUPRAM NOR - Masp: 11478302             |
| Ledi Maria G. Oppelt<br>Analista Ambiental                                                                                                                        |                                                             | 365472-0                                | Ledi Maria Gatto<br>Analista Ambiental<br>SUPRAM NOR - Masp: 3654720                            |
| Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental de formação jurídica                                                                                                   |                                                             | 1364162-6                               | Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental<br>MASP 1.364.162-6                                  |
| De acordo: Ricardo Barreto Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental                                                                                   |                                                             | 1148399-7                               | Ricardo Barreto Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental<br>SUPRAM NOR MASP 1148399 |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira<br>Diretor Regional de Controle Processual                                                                                |                                                             | 1138311-4                               |                                                                                                 |

Rodrigo Teixeira de Oliveira  
Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR  
Masp: 1138311-4



## 1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 04/08/2014, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Aliança e Buriti, localizado no município de João Pinheiro/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 32275/2012/001/2014 são: culturas anuais (849,50 ha), criação de bovino de corte extensivo (1.100 cabeças), armazenagem de produtos agrotóxicos (200 m<sup>2</sup>), barragem de perenização (36,68 ha), ponto de abastecimento (15 m<sup>3</sup>), suinocultura ciclo completo (200 cabeças) e canais de irrigação (1,87 km). A atividade é considerada de médio porte e o empreendimento é classificado como classe 3.

Para análise, foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental (PCA) e Estudos de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, as vistorias ao empreendimento foram realizadas em 27/05/2015 e 01/02/2019, conforme autos de fiscalização nº 140462/2015 e 163095/2019.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com parecer pelo deferimento ou com o cadastro de uso insignificante efetivado.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 109512/2018. Diante disso, o empreendedor assinou, em 26/06/2018, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 20/2018, em que todas as condicionantes foram ou estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TCA.

2) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas degradadas no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.



4) Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo: 120 dias.

5) Instalar ou comprovar descarga de fundo em todos os barramentos, com garantia de fluxo residual à jusante dos mesmos conforme exigido na legislação ambiental vigente.

Prazo: 120 dias.

O Empreendedor também foi autuado em 08/02/2019 por desmatar 25,24 ha de reserva legal, conforme Auto de Infração nº 181006/2019. Em 31/05/2019 foi apresentado o comprovante de averbação de uma área de 25,85 ha como reserva legal. A área de reserva legal suprimida foi relocada para outra, com remanescente florestal, dentro da mesma matrícula, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

## 2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado no município de João Pinheiro-MG, nas coordenadas geográficas Latitude 17°09'38"S e Longitude 45°48'27"W. O acesso se dá saindo de João Pinheiro seguir por 85 km sentido Brasilândia de Minas-MG pela Rodovia MG 181, virar à direita sentido Pirapora-MG, percorrer por mais 20 km de estrada de chão, virar à esquerda e percorrer por mais 08 km até a propriedade.

A propriedade conta com uma área total de 2.201,95 ha (Figura 1). A parte produtiva é utilizada para o cultivo de grãos e pecuária de corte. O mapa de Levantamento Planimétrico apresenta o uso e ocupação do solo, conforme pode ser observado na Tabela 1.

| Tipo de uso                           | Área (ha)       |
|---------------------------------------|-----------------|
| Lavoura                               | 849,50          |
| Pastagem                              | 343,27          |
| Reserva Legal                         | 463,84          |
| Área de Preservação Permanente        | 207,89          |
| Solo hidromórfico                     | 107,99          |
| Área de vazante do rio                | 138,92          |
| Cerrado                               | 25,75           |
| Barragens                             | 36,68           |
| Estradas, aceiros e acessos aos pivôs | 10,73           |
| Lagoa natural                         | 6,04            |
| Área construída                       | 3,70            |
| Canais de irrigação                   | 1,87            |
| Outros                                | 5,77            |
| <b>Área Total</b>                     | <b>2.201,95</b> |



**Figura 01.** Representação das áreas do empreendimento.

A infraestrutura é composta de casa sede, alojamento, casas de funcionários, depósito de agrotóxicos e embalagens vazias construído adequadamente, tanque de combustível de com área de abastecimento, lavador de veículos e máquinas, barracão de insumos e máquinas / implementos agrícolas, oficina, barracão para produtos e materiais de pecuária, curral e galpão de suinocultura. O local de abastecimento encontra-se adequado, bem como a instalação de fossas sépticas para a destinação dos efluentes sanitários. O lavador deverá ser adequado com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo.

### **3. Processo produtivo**

#### **Culturas anuais**

O plantio no empreendimento é realizado em sistema de plantio direto, sendo cultivado anualmente as culturas de milho, soja e feijão.

Todo ciclo é acompanhado por profissional habilitado.

#### **Barragem de perenização**

A Fazenda Aliança e Buriti possui sete barragens que são utilizadas para irrigação e perenização, são barragens intermitentes utilizadas para captação da água da chuva.

#### **Bovinocultura**

A bovinocultura é desenvolvida em sistema de cria, recria e engorda, em regime extensivo com suplementação. Os animais são reproduzidos de forma



controlada com uso de inseminação artificial e têm acompanhamento veterinário em todas as partes do processo produtivo.

#### **Suinocultura**

A atividade é desenvolvida para atender o consumo na própria fazenda. Existe a criação em todo seu ciclo.

#### **Canais de irrigação**

No empreendimento existe cerca de 1,87 km de canais para condução da água captada no Rio Paracatu, em atendimento à atividade de culturas anuais irrigada. Ao longo dos canais existem três estações de bombeamento para os pivôs instalados.

#### **Armazenamento de agrotóxicos e Posto de abastecimento**

O armazenamento de agrotóxico é realizado em estruturas adequadas de 200 m<sup>2</sup> e o posto de abastecimento é de 15 m<sup>3</sup>.

### **4. Caracterização Ambiental**

#### **Meio Biótico**

##### **Flora**

O empreendimento está inserido no conjunto vegetacional Bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: Áreas de Cerrado sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos. Áreas de preservação permanente e matas de galeria, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais e de veredas. Além das áreas de Campo com presença de extratos herbáceos.

As reservas legais da Fazenda Aliança Buriti apresentam-se em bom estado de conservação, caracterizada pelas fitofisionomias que vão de stricto sensu à Cerradão, entremeadas com longos trechos de Veredas, sendo estas, Áreas de Preservação Permanente (APP) que também estão bem conservadas.

A cobertura vegetal nativa da área de entorno é caracterizada pelo predomínio do cerrado sentido restrito. Observa-se ainda a presença de outras fisionomias comuns a este bioma, representadas pela floresta ciliar, pela vereda e campos hidromórficos associados.

Nas áreas de Reserva Legal, APPs e demais fragmentos florestais, observam-se espécies típicas do cerrado, das quais citam-se: *Caryocar brasiliense* (pequi), *Eugenia dysenterica* (cagaita), *Machaerium opacum* (jacarandá), *Curatella americana* (lixeira), *Xylopia aromatica* (pimenta de macaco), *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá de cerrado), *Diospyrus hispida* (caqui do mato), *Qualea parviflora* (pau terrinha), *Qualea grandiflora* (pau terrão), *Qualea multiflora* (pau terra), *Acosmium dasycarpum* (chapada), *Aspidosperma tomentosum* (guatambu), *Aspidosperma macrocarpum*, *Astronium fraxinifolium* (gonçalo), *Sclerolobium aureum* (pau bosta), *Annona crassiflora* (araticum), *Tabebuia ochracea* (ipê amarelo), *Tabebuia aurea* (caraíba), *Dimorphandra mollis* (faveira), *Stryphnodendron adstringens* (barbatimão), *Hancornia speciosa* (mangaba), *Himatanthus obovatus* (leiteiro), *Piptocarpha rotundifolia* (macieira), *Zeyheria montana* (bolsa de pastor), *Eriotheca pubescens* (paineira), *Bowdichia virgilioides* (sucupira)



preta), *Dalbergia miscolobium* (caviúna do cerrado), *Byrsonima coccolobifolia* (murici da flor rosa), *Byrsonima crassa* (murici), *Brosimum gaudichaudii* (mama cadela), *Alibertia edulis* (marmelada de cachorro), *Palicourea rigida*, entre outras.

## Fauna

A primeira campanha de levantamento da fauna de vertebrados terrestres e da entomofauna na área de influência da Fazenda Aliança Buriti realizou-se no mês de maio de 2013 e a segunda campanha de monitoramento da fauna de vertebrados terrestres na área de influência, realizou-se entre os meses de outubro e dezembro de 2013, durante a primavera. Os trabalhos abrangeram os grupos de anfíbios, répteis, aves, mamíferos, peixes e invertebrados.

### A) Herpetofauna

Durante o levantamento em campo foram registradas 26 espécies de anfíbios anuros na região da Fazenda Aliança Buriti, distribuídas em sete famílias e foram amostradas 17 espécies de répteis, pelos métodos de procura visual.

### B) Mastofauna

Durante a primeira campanha de monitoramento na área de influência da Fazenda Aliança Buriti foram registradas 10 espécies de mamíferos. Considerando as duas campanhas, capturamos 2 espécies de pequenos mamíferos não voadores.

No total, diagnosticamos 11 espécies de médios e grandes mamíferos, considerando os dados de entrevistas. Essas espécies representam 05 ordens (de 11 existentes no Brasil, ou seja, 54% do total), à exceção das famílias de roedores, marsupiais e morcegos. Apenas 04 espécies podem ser consideradas endêmicas do complexo vegetacional do cerrado.

Um total de 11 entrevistas realizadas nos permitiu apurar as 20 espécies indicadas de mamíferos de médio e grande porte. Porém, foram confirmadas a presença de 11 espécies através de registros diretos e vestígios na ADA e AE do empreendimento.

### C) Avifauna

Foram registradas 39 espécies de aves na área de influência do empreendimento da Fazenda Aliança Buriti, pertencentes a 32 famílias. Durante a estação chuvosa, foram registradas 23 espécies e durante a seca, 16 espécies. Algumas espécies registradas durante uma estação não foram registradas durante a outra.

### D) Ictiofauna

A paisagem da área de influência (AI) da Fazenda Aliança Buriti é composta em grande parte por pastagens, principalmente nas áreas que margeiam os Barramentos (5), vereda Dantas, Estiva, dos Poções e o Rio Paracatu. Observam-se matas ciliares secundárias, compondo o conjunto típico da região em questão. Grande parte dos fragmentos de mata encontra-se protegida e em geral os solos apresentam-se em um bom estado, em poucos pontos uma pequena degradação facilitada pela natureza arenosa da região. Os peixes capturados estão distribuídos



em 19 espécies pertencentes às famílias Characidae, Erythrinidae, Gymnotidae, Cichlidae, Loricariidae, Pimelodidae, Heptapteridae:

### **E) Entomofauna**

Para o ambiente terrestre foram identificados e quantificados 75 espécimes distribuídos em 9 ordens, 25 famílias e 58 espécies/morfoespécies com o esforço de coleta de 72 horas.

Nos ambientes aquáticos foram coligidos 321 espécimes representando 40 Famílias e 8 Ordens, com um esforço de coleta de 16 horas.

### **Meio Físico**

#### **Clima**

O empreendimento está localizado em área de domínio do clima do tipo tropical quente semiúmido. Segundo a classificação de Koppen, a região possui clima Tropical Úmido de Savana – Aw com inverno seco e verão chuvoso apresentando pequenas diferenciações térmicas.

#### **Geomorfologia**

A região está inserida no domínio da chamada Faixa de Dobramentos Brasília, que tem uma direção geral N-S e se estende por mais de 1000 km ao longo da margem oeste do Craton de São Francisco. Esta faixa foi constituída durante o Cicló Brasileiro e tem uma característica estrutural marcante de natureza nitidamente compressional, que é materializada por extensas falhas de empurrão retilíneas, de direção N-S e transporte tectônico no sentido leste.

Na área estudada, observa-se o domínio de coberturas elúvio-colúviais (terciárias-quadernárias), compostas por sedimentos areno-argilosos inconsolidados. Estes se encontram distribuídos numa paisagem plana, correspondente a uma superfície de erosão em um ambiente cárstico, onde foram desenvolvidas lagoas/dolinas com depósitos de espongilitos. Segundo o mapeamento da Oliveira et al. (2002), esses sedimentos cenozóicos têm como substrato as rochas do Grupo Bambuí e da unidade Pré-Bambuí e, nas adjacências, as rochas do Grupo Areado indiviso.

#### **Espeleologia**

O reconhecimento do campo permitiu um conhecimento da área e concluiu que não foi identificada a presença de cavidade natural e indícios espeleológicos na área em questão assim como regiões cársticas.

### **5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento possui 06 captações e 01 barramento sem captação. Dentre as captações temos: 3 em poço tubular (certidões nº 62770/18/2018, 62594/2018 e 62609/2018), uma no Rio Paracatu (processo nº 8022/2013) e duas em barramento na Vereda D'Antas e na Vereda da Estiva (processos 22396/2014 e 22397/2014). O barramento sem captação possui processo nº 19321/2014, e está localizado na Vereda D'Antas. Todos os processos de outorgas possuem parecer técnico pelo deferimento.



## **6. Uso antrópico Consolidado e Definição das Áreas de Preservação Permanentes – APPs dos Barramentos.**

Algumas áreas dentro das APPs do empreendimento são consideradas de uso antrópico consolidado, totalizando 36,68 ha.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, fica definida a APP de 30 metros em torno dos reservatórios, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

## **7. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

## **8. Reserva Legal**

As áreas de reserva legal da propriedade encontram-se averbadas no cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro e estão bem conservadas e preservadas. O empreendimento é composto pela matrícula nº 35.155, com uma área de reserva legal de 463,84 ha, que representam 21,06% da área total de 2.201,95 ha.

Considerando que ocorreu supressão de vegetação em uma área 25,24 ha de reserva legal, foi realizada a alteração da localização de reserva legal dentro da mesma matrícula, sendo averbados 25,85 ha, constatada a viabilidade ambiental da alteração, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

## **9. Cadastro Ambiental Rural - CAR**

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro MG-3136306-79602AA331724BA2A0DFE56BF1921D86, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

## **10. Impactos Ambientais**

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

**Resíduos sólidos:** São gerados na fazenda resíduos considerados domésticos, oriundos dos escritórios, alojamentos e residências que são compostos por papel, plástico, alumínio, vidro e material orgânico. Ainda existem os resíduos sólidos



contaminados com óleos e graxas, das atividades realizadas nas áreas de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e máquinas, e manutenção da CSAO. A aplicação de defensivos e adubos, bem como a bovinocultura, geram resíduos sólidos considerados agroquímicos, que são embalagens vazias contaminadas de embalagens de defensivos agrícolas e/ou medicamentos. Ainda são gerados resíduos oriundos do uso de produtos veterinários.

**Medidas mitigadoras:** Deverá ser executado o programa de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado.

**Efluentes líquidos sanitários:** são os de origem sanitária provenientes das casas, alojamentos e escritório dos funcionários (refeitórios e sanitários). As atividades da oficina mecânica, lavador de máquinas e veículos, pista de abastecimento também geram efluentes líquidos, os contaminados com óleo e graxa.

- **Medidas mitigadoras:** nos pontos onde são gerados efluentes sanitários devem ser implantadas fossas sépticas. Todo óleo drenado das máquinas e equipamentos, bem como os provenientes da caixa SAO deverão ser acondicionados em tambores de óleo usado para posterior destinação final. Deverão ser realizadas manutenções das caixas separadoras de água e óleo (SAO) e nas caixas de gordura da cantina do empreendimento, as mesmas deverão ser constantemente limpas, e após coletadas deverão ser acondicionados em tambores e/ou bombas plásticas, sobre piso de concreto em balcão coberto com sinalização para destinação correta. Tal procedimento visa a manutenção do perfeito funcionamento deste sistema

**Alteração das condições do solo causada por erosão, compactação e/ou contaminação:** o uso inadequado do solo pode causar degradação. Ainda, a presença de animais domésticos nas áreas de proteção pode trazer alguns problemas, tais como a herbivoria acentuada, pois os animais pastoreiam as gramíneas e ervas nativas, interferindo em seu ciclo de desenvolvimento natural, além de contribuírem com o surgimento de focos erosivos no solo, pois pisoteiam bordas grotas e barrancos causando desmoronamentos e ainda compactação localizada nos trilhos de acesso.

**Medidas mitigadoras:** a utilização de práticas conservacionistas como plantio direto (SPD), rotação de culturas e construção de terraços e bacias de contenção, é uma forma de minimizar impactos sobre o componente ambiental solo, identificados como de baixa magnitude na propriedade. Ainda a aplicação dos corretivos, fertilizantes e defensivos agrícolas deverá seguir rigorosamente as recomendações do receituário agrônomo emitido por profissional qualificado.

**Alteração das condições da água causada por contaminação e/ou assoreamento:** um dos aspectos que mais afeta a qualidade da água é o assoreamento provocado pela erosão do solo.

**Medidas mitigadoras:** a adoção do sistema de plantio direto na palha, associado à rotação de culturas e a construção de terraços, melhora a infiltração de água no solo, reduzindo o escoamento superficial e com menor carreamento de solo, que associado ao uso racional de água, melhora todos os fatores ambientais relacionados à mesma.

**Medidas mitigadoras:** O uso correto de agroquímicos e fertilizantes são medidas necessárias e utilizadas para redução do risco de contaminação e/ou eutrofização



das águas. Para tanto foram listados os produtos utilizados, que segundo estudos são de ação específica e menos agressivos ao meio ambiente. Com isto, a quantidade de produtos químicos utilizados na propriedade tende a ser o menor possível e com consequências menos impactantes na variável ambiental água.

## 11. Programas e/ou Projetos

- a) Plano de manejo e conservação dos solos.
- b) Projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF.
- c) Programa de uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas;
- d) Monitoramento da qualidade da água;
- e) Programa de gerenciamento de resíduos sólidos;
- f) Programa de educação ambiental;
- g) Implantação dos tanques sépticos;
- h) Manutenção periódica dos taludes dos barramentos.

## 12. Compensação Ambiental

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, que estabelece:

*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”*



### 13. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 5 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos dos itens 8 e 9 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

### 14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento *Fazenda Aliança e Buriti*, de Edílio Perón Ferrari, para as atividades de culturas anuais (849,50 ha), criação de bovino de corte extensivo (1.100 cabeças), armazenagem de produtos agrotóxicos (200 m<sup>2</sup>), barragem de irrigação e perenização (36,68 ha), ponto de abastecimento (15 m<sup>3</sup>), suinocultura ciclo completo (200 cabeça) e canais de irrigação (1,87 km), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 36,68 ha de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## **15. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Aliança e Buriti

**Anexo II.** Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Aliança e Buriti



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Aliança e Buriti

**Empreendedor:** Edílio Perón Ferrari  
**Empreendimento:** Fazenda Aliança e Buriti  
**CPF:** 300.359.709-44  
**Município:** João Pinheiro, MG  
**Atividades:** culturas anuais, barragem de irrigação e perenização, ponto de abastecimento, canais de irrigação, armazenagem de produtos agrotóxicos, criação de bovino de corte extensivo, suinocultura ciclo completo.  
**Códigos DN 74/04:** G-01-03-1, G-05-02-9, F-06-01-7, G-05-04-3, G-06-01-8, G-02-10-0 e G-02-04-6  
**Processo:** 32275/2012/001/2014  
**Validade:** 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo*                    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da LOC |
| 02   | Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias                                                                         | Durante a vigência da LOC |
| 03   | Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.                                                                                                     | Durante a vigência da LOC |
| 04   | Apresentar relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).                                                                                                                                                                                                                                                 | Anualmente                |
| 05   | Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de preservação permanente que tiverem sofrido intervenção e no entorno do canal de irrigação. Executar após aprovação da SUPRAM NOR.                                                                                                       | 120 dias                  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                        |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 06 | Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores. Executar após aprovação da SUPRAMNOR. | 120 dias |
| 07 | Adequar o lavador de máquinas e veículos, com piso impermeabilizado, canaletas e caixa separadora de água e óleo.                                                                                                                                      | 120 dias |
| 08 | Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.   | 120 dias |
| 09 | Delimitar a faixa de Preservação Permanente de no mínimo 30 metros para os barramentos, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.                                   | 120 dias |
| 10 | Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.                                                                   | 120 dias |
| 11 | Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna, incluindo as espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.                               | 120 dias |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

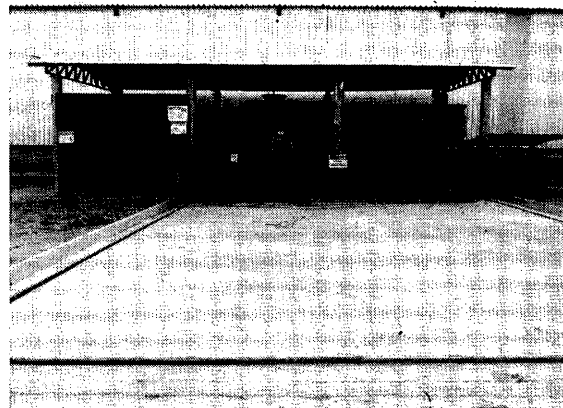


## ANEXO II

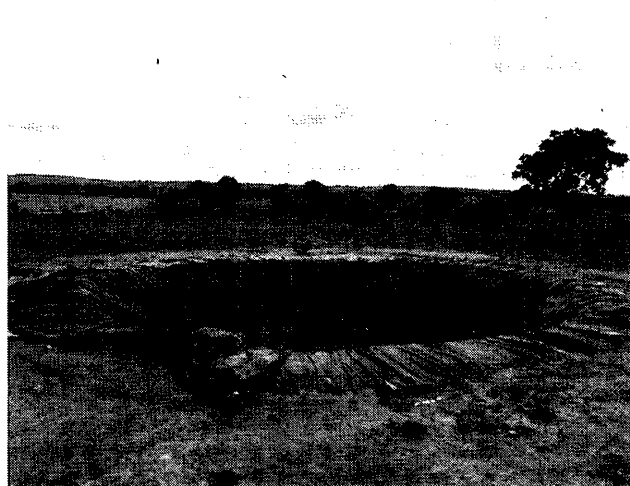
### Relatório Fotográfico da Fazenda Aliança e Buriti



**Foto 01.** Área do barramento



**Foto 02.** Ponto de abastecimento



**Foto 03.** Bacia de decantação dos efluentes da suinocultura



**Foto 04.** Captação no Rio Paracatu

